



OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021 PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, COM VESTIÁRIOS PADRÃO FNDE - COMUNIDADE DE SIMÃO CAMPOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, denominados **CONTRATANTES**, de outro lado a empresa **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.168.655/0001-97**, situada na Praça Olímpio Campos, nº 270 - Sala 02 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo seu sócio/administrador o Sr. Yuri Campos Veloso, inscrito no CPF sob nº 150.733.166-57 e portador da Cédula de Identidade MG-19.247.431, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 09/12/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 090/2021 - Tomada de Preços nº 006/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE - na Comunidade de Simão Campos, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE- Termo de Compromisso PAC206861/2013; com fulcro artigo 57, 1º II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a prorrogação se dará em virtude da realização de vistoria e pagamento devido ao FNDE que falta desembolsar recurso da obra;

CONSIDERANDO que faz-se necessária a renovação por período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 30/06/2024.

1.2. Fica pactuado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a renovação da garantia de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:



020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ESPORTIV.
3449051000000 Obras e Instalações 15000000 3869
020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465
3449051000000 Obras e Instalações 15400000 3405
3449051000000 Obras e Instalações 15500000 3358
3449051000000 Obras e Instalações 15690000 3981
3449051000000 Obras e Instalações 15700000 3357
3449051000000 Obras e Instalações 15710000 4256

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 09/12/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 01 de abril de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

André Luiz Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

**ENGENHARIA E SOLUÇÕES
RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA**
CNPJ N° 05.168.655/0001-97
Yuri Campos Veloso
CPF N° 150.733.166-57
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: